

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO****FORO DE RIBEIRÃO PRETO****6ª VARA CÍVEL****RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0011955-28.2024.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Enriquecimento sem Causa**
Requerente: **José Antônio de Souza e outro**
Requerido: **Agre Ribeirão Preto Urbanismo Spe Ltda**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **506.2025/014507-9**

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) **Imóvel de Matrícula 135.838 na Rua Marcel Romano Lopes (Rua Seis) Cad. Municipal 282.917, 275, Loteamento Agra Ribeirão Preto, CEP 14028-777, Ribeirão Preto - SP do executado, AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA, CNPJ 10140347000193.**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2025. Alex Medeiros Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Thiago Rocha Ayres, Marco Roberto Rossetti e Eduardo Henrique Bacaro Galati

Telefone Comercial: (16)36217124, (16)36217124 e (16)36217124

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem

0011955-28.2024.8.26.0506



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

50620250145079



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
6ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail: upj5a8cvribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0011955-28.2024.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Enriquecimento sem Causa**
 Requerente: **José Antônio de Souza e outro**
 Requerido: **Agre Ribeirão Preto Urbanismo Spe Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luiz Fernando Tupinamba (20391)**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2025/014507-9 dirigi-me às 09h50min do dia 28/03 na Rua Marcel Romano Lopes, ou Rua L, lote 21 e aí sendo, **AVALIEI** o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 282.917, matrícula 135.838 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 250,99 metros quadrados, **em R\$ 366.570,89 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.460,50 por metro quadrado.** Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 04 de abril de 2025.

Número de Cotas:

GUIA Nº	Valor Utilizado	SALDO
154525	R\$ 106,08	R\$

